

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 33/2024 / Processo nº 165/2024

A **Fundação Educacional Guaçuana**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **contratação de uma empresa para organização e realização do vestibular de medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**.

Em atenção ao disposto no artigo 75, § 3, da Lei 14.133, de 2021, essa Fundação manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail **compras@francomontoro.com.br** ou entregues mediante protocolo ao Setor de Compras até às **16h00 do dia 18 de julho de 2024**.

O Termo de Referência, modelo de proposta e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site **www.feg.br** na página inicial (home).

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefone (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana** será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Mogi Guaçu, 16 de julho de 2024


LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO- FMPFM

VESTIBULAR DE MEDICINA 2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de instituição especializada em desenvolvimento de projetos voltados à execução e gerenciamento da aplicação do vestibular do curso de medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, envolvendo elaboração de edital, gerenciamento das inscrições, dos valores das taxas, da aplicação, das correções e do resultado final por dispensa de licitação, com fundamento no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Especificação dos serviços, conforme módulos elencados abaixo:

| Item | Descrição |
|------|--|
| 1 | <p>- Módulo I - Elaboração do Edital: A elaboração do edital é o primeiro passo fundamental no processo do vestibular de Medicina. Esse documento deve conter todas as informações essenciais para os candidatos, incluindo os requisitos para inscrição, datas importantes, conteúdo programático das provas, critérios de avaliação e seleção, normas de conduta e procedimentos para a interposição de recursos. A empresa especializada deverá garantir que o edital seja claro, completo e conforme as exigências legais, como o previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a imparcialidade do processo.</p> <p>- Módulo II – Gerenciamento das inscrições: O gerenciamento das inscrições abrange a criação de uma plataforma segura e eficiente onde os candidatos possam se inscrever para o vestibular. Este módulo inclui a verificação dos dados fornecidos, a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e o atendimento a candidatos com necessidades especiais. A empresa contratada deve garantir que o sistema de inscrições seja intuitivo, seguro e acessível, além de proporcionar suporte técnico e atendimento ao candidato durante todo o período de inscrições.</p> <p>- Módulo III – Elaboração das Provas: A elaboração das provas deve ser realizada por especialistas em cada área do conhecimento, assegurando que as questões sejam de alta qualidade e reflitam o conteúdo programático definido no edital. Este módulo envolve a criação de questões objetivas e discursivas, a definição do grau de dificuldade e a montagem da prova final. A empresa contratada deve garantir a integridade e a confidencialidade de todo o processo, evitando qualquer vazamento de informações que possa comprometer a credibilidade do vestibular.</p> <p>- Módulo IV – Organização e aplicação das provas: A organização e aplicação das provas incluem a logística de distribuição das provas impressas, a preparação dos locais de aplicação, a formação e o treinamento das equipes de fiscalização e o acompanhamento do processo em tempo real para resolver quaisquer problemas que possam surgir. Este módulo deve assegurar que todos os candidatos tenham condições equânimes de realização das provas, com a devida segurança e respeito às normas estabelecidas no edital.</p> <p>- Módulo V – Correção das provas: A correção das provas deve ser realizada de forma rigorosa e imparcial. Este módulo envolve a leitura óptica das provas objetivas, a avaliação das provas</p> |

discursivas por uma banca examinadora qualificada e a aplicação dos critérios de correção estabelecidos previamente. A empresa contratada deve garantir que a correção seja precisa e que os resultados sejam auditáveis, mantendo a transparência e a justiça do processo seletivo.

- **Módulo VI – Divulgação dos Resultados:** A divulgação dos resultados é a etapa final do processo seletivo e deve ser conduzida com total transparência e eficiência. Este módulo inclui a publicação das listas de aprovados e classificados, a disponibilização das notas individuais dos candidatos e a abertura de prazo para interposição de recursos. A empresa contratada deve assegurar que a divulgação ocorra dentro dos prazos estabelecidos e que todas as informações sejam acessíveis e compreensíveis para os candidatos, respeitando os princípios de publicidade e transparência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto a ser contratado justifica-se, primeiramente, pela necessidade de expertise técnica específica na elaboração, aplicação e correção das provas. A complexidade das disciplinas envolvidas e a importância da precisão na avaliação dos candidatos impõem a utilização de metodologias avançadas e tecnologias de ponta, as quais são melhor manejadas por empresas que detenham *know-how* consolidado nesse tipo de serviço. A gestão de todo o processo seletivo, desde a inscrição dos candidatos até a publicação dos resultados, deve ser conduzida de maneira irrepreensível para evitar quaisquer questionamentos quanto à integridade do certame.

2.2 O administrador público deve propor soluções que venham ao encontro do princípio constitucional da eficiência, provendo o serviço público a ser prestado com qualidade, economicidade e eficiência.

2.3 Assim, pretende-se com a contratação um vestibular seguro e de qualidade do processo seletivo geral e de cada etapa do vestibular, com a definição de suas respectivas competências, criação ou extinção de fases, transformações, descentralização ou centralizações, considerando o mapeamento das unidades envolvidas e a cadeia de fluxo do trabalho.

2.4 Ainda, desenvolver profundo estudo sobre a natureza dos critérios de ingresso dos candidatos, com o fim de adequar as suas nomenclaturas, quantitativos, alocações, atribuições, requisitos de ingresso e critérios de avaliação, bem como sobre o método de valorização dos candidatos aprovados, vinculados a um sistema de avaliação permanente de desempenho, para progressão acadêmica, com possibilidade de evolução vertical e horizontal, em quadros de valorização de méritos, com foco na gestão qualitativa e pessoal.

2.5 De outro lado, a execução do vestibular de medicina por intermédio de uma pessoa jurídica especializada é uma estratégia de eficiência e eficácia, tendo em vista que elas têm por finalidade, justamente, auxiliar as instituições de ensino na execução não só de seus projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, mas também do desenvolvimento institucional.

2.6 Por certo, tal meio de execução tem a vantagem de não sobrecarregar a estrutura administrativa da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, já que não dispõem de servidores técnicos administrativos suficientes e vinculados exclusivamente à execução dessas atividades.

2.7 De outro lado, a contratação será direta, já que o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que tais atribuições estejam previstas em seu regimento ou estatuto.

2.8 Referido dispositivo legal dispõe que é dispensável a licitação na contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo é a prestação de serviços para aplicação do vestibular de medicina de 2025, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação.

3.2 Após a sessão pública, será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho conforme proposta enviada.

4. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 A contratação pretendida não incorrerá em impacto ambiental, devendo a contratada adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme previsto em lei.

5. COTAÇÕES

5.1 A estimativa de preço foi realizada a partir da média de valores obtida por 4 (quatro) prestadores de serviços.

5.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$78.250,00 (setenta e oito e duzentos e cinquenta mil reais)**.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O projeto de gerenciamento do vestibular será realizado em 6 (seis) etapas (módulo I a II), compreendendo relatório situacional e conclusivo, conforme abaixo especificado:

- **Módulo I - Elaboração do Edital:** todas as informações essenciais para os candidatos, incluindo os requisitos para inscrição, datas importantes, conteúdo programático das provas, critérios de avaliação e seleção, normas de conduta e procedimentos para a interposição de recursos;
- **Módulo II – Gerenciamento das inscrições:** deverá criar uma plataforma segura e eficiente onde os candidatos possam se inscrever para o vestibular, com o gerenciamento total;
- **Módulo III – Elaboração das Provas:** deverá especialistas em cada área do conhecimento elaborar as provas assegurando que as questões sejam de alta qualidade e reflitam o conteúdo programático definido no edital;
- **Módulo IV – Organização e aplicação das provas:** deverá organizar a logística de distribuição das provas impressas, a preparação dos locais de aplicação, a formação e o treinamento das equipes de fiscalização e o acompanhamento do processo em tempo real;
- **Módulo V – Correção das provas:** deverá realizar a leitura óptica das provas objetivas, a avaliação das provas discursivas por uma banca examinadora qualificada e a aplicação dos

critérios de correção estabelecidos previamente;

- **Módulo VI – Divulgação dos Resultados:** deverá ser conduzida com total transparência e eficiência com a publicação das listas de aprovados e classificados, a disponibilização das notas individuais dos candidatos e a abertura de prazo para interposição de recursos.

6.2 O prazo para a prestação dos serviços é de 5 (cinco) meses, devendo cada módulo ser executado no prazo de 1 (um) mês. Caso as fases ultrapassem um mês de duração, será admitida a entrega de relatórios parciais, de forma proporcionalmente fracionada pela quantidade de meses, complementando-se por relatórios subsequentes que o integrarão, considerando o prazo final fixado para cada fase de cada módulo.

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas e condicionados à conclusão e aprovação de cada etapa, sendo realizados através de depósito em conta bancária de titularidade da instituição contratada, após a liberação da documentação fiscal de serviço, mediante conferência do serviço, aprovação e visto do responsável da CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal o serviço prestado, seu valor, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente, se for o caso.

6.6 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 As notas fiscais, que deverão ser eletrônicas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

6.11 Fica estabelecido que no preço estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços ora contratados.

6.12 A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

6.13 Para o recebimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em seus originais, cópias e/ou emitidos através da Internet:

6.13.1 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.13.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.13.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.13.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

6.13.5 Guia de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da Nota Fiscal de Serviços, do mês correspondente;

6.13.6 Prova de Inscrição da CONTRATADA no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

6.13.7 Cópia das folhas de pagamento nominal dos funcionários correspondente ao mês de referência.

6.14 Qualquer irregularidade constatada no ato do serviço ou conhecida posteriormente será motivo para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

6.15 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido a partir da data de sua reapresentação.

6.16 A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.2 Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.1.3 Não repassar a outrem o objeto previsto em contrato;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

7.1.5 Atender e manter durante a execução os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional:

7.1.5.1 Apresentar documentos comprobatórios de estar autorizada no funcionamento a que se propõe, inclusive com certificado de licença de funcionamento;

7.1.5.2 Atestado de Capacidade Técnica constando que o concorrente executa/executou, sem restrições, serviço de natureza semelhante em gênero, quantidade e qualidade ao indicado neste Termo;

7.1.5.3 Manter, durante todo o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

7.2 A CONTRATANTE obriga-se:

7.2.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

7.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência.

7.2.3 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art.119).

8.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso XV do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.9 A prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para cobrir as despesas decorrentes deste Termo de Referência será onerada a dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2024, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

| | | |
|----|-----------------------------------|--|
| 98 | 19.05.12.364.2005.2.801.339039.04 | FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
|----|-----------------------------------|--|

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O gerenciamento deste Contrato será exercido através dos seguintes representantes a serem designados:

11.1.1 GESTOR DO CONTRATO

NOME: Mário Vedovello Filho

CARGO: Diretor Administrativo

CPF/MF nº 056.602.118-87

E-mail institucional: direcao@francomontoro.com.br

11.1.2 GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO (FISCAL):

NOME: Ana Caroline Costa Nogueira

CARGO: Coordenação Geral

CPF/MF nº 354.190.188-88

E-mail institucional: coordenacaogeral@francomontoro.com.br

Mogi Guaçu, 16 de julho de 2024.


Luciane Elisabete Pereira

Presidente do Conselho Administrativo da FEG
Portaria 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.